



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Eletrônico nº 202200047001400**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 221 (movimentação eletrônica 12);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**DECLARAR** a dispensa de licitação em favor de *STYLO GRÁFICA E EDITORA EIRELI.*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.616/0001-28, referente à prestação de serviços de impressão gráfica de 150 exemplares de livros personalizados, que representam o produto das atividades desenvolvidas por este Tribunal de Contas de Goiás, através do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 318/2021-GPRES, que tem a finalidade de avaliar as políticas públicas voltadas ao Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, ao custo total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 03 de junho de 2022.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 449/2021